



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



**LEI 115/2002**  
**DATA: 31/05/2002**



**SÚMULA:** Torna de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

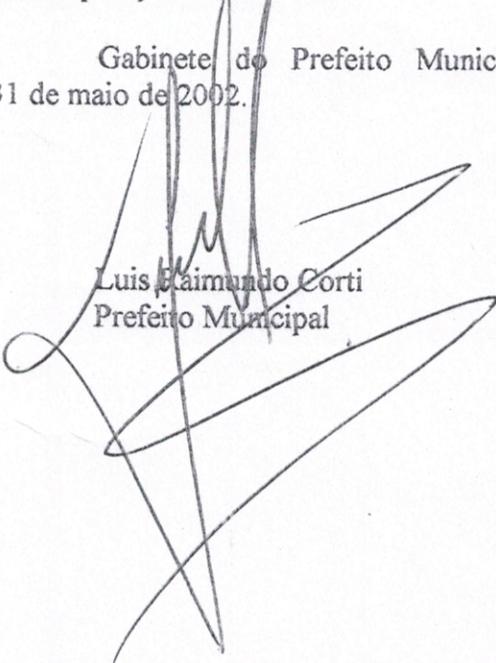
A Câmara Municipal dos Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprova e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, declarado de utilidade pública.

Art. 2º - Fica o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais autorizado a firmar convênios com órgãos Governamentais de âmbito Federal, Estadual e Municipal para possibilitar repasse de recursos visando o melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de maio de 2002.

  
Luis Edmundo Corti  
Prefeito Municipal